



LEI MUNICIPAL Nº. 85/2013

Abre crédito especial no orçamento do Município de Pinto Bandeira, para o exercício de 2013”.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º . Fica aberto no Orçamento do município de Pinto Bandeira, um crédito especial no valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), tendo como finalidade a adequação orçamentaria no exercício de 2013.

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria

3190.34.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização.....R\$ 100.000,00

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2.100 – Manutenção Vencimentos dos Servidores

3190.34.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização.....R\$ 31.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

2.071 – Manutenção Vencimentos dos Professores

3190.34.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização.....R\$ 100.000,00

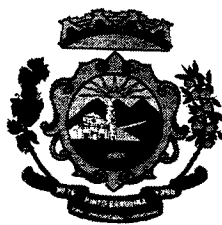
2.073 – Manutenção Vencimentos dos Servidores

3190.34.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização.....R\$ 98.000,00

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

2.023 – Manutenção Vencimentos dos Servidores

3190.34.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização.....R\$ 248.000,00



07.01 – SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

2.041 – Manutenção dos Vencimentos Servidores

3190.34.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização.....R\$ 50.000,00

08.01 – SECRETARIA ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

2.186 – Manutenção da Assistência Social

3190.34.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização.....R\$ 12.000,00

09.01 – SEC. DESENV. ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO

2.100 – Manutenção Vencimentos dos Servidores

3190.34.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização.....R\$ 12.000,00

Art. 2º. Para o crédito aberto na presente lei, serão reduzidas dotações orçamentárias, obedecido o seguinte:

03.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R\$ 80.000,00

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2.101 – Manutenção Subsídios do Secretário

3190.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

2.124 – Auxílio Financeiro a Produtores Rurais

3390.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R\$ 11.000,00

3390.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros - PJ..R\$ 50.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRANSITO

2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 158.000,00

2.040 – Manutenção Distrito Industrial



4490.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R\$ 38.000,00

2.034 – Manutenção de Vias Públicas

3390.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária

3390.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação.....R\$ 10.000,00

2.047 – Manutenção Progr. Saúde Comunitária

3190.11.00.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3390.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação.....R\$ 40.000,00

08.01 – SECRETARIA ASSIST SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

2.195 – Manutenção Subsídio Secretaria

3190.11.00.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

09 – SEC. DESENV.ECON. URBAN.IND.COM.CULT.TURISMO

2.100 – Manutenção Vencimentos dos Servidores

3190.11.00.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

Convênios.....R\$ 88.000,00

Reserva de Contingência.....R\$ 17.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 26 de dezembro de 2013.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se no Mural
da Prefeitura

Tânia Sam Oalvind
Roberta Adami

Secretária Adm, Planejamento e
Finanças

Em 26 / 12 /2013